

15- A gestão no âmbito do trabalho, direitos sociais e trabalhistas

DIREITO À SAÚDE

Toda gestante tem direito a atendimento gratuito e de qualidade nos hospitais públicos e conveniados ao SUS

- Carteira da Gestante: a gestante deve recebê-la na primeira consulta de pré-natal e esta deve conter todas as informações sobre o seu estado de saúde, desenvolvimento do bebê e resultados de exames realizados
- Tem o direito de ter a criança ao seu lado em alojamento conjunto, amamentar e receber orientações sobre amamentação, assim como a presença de um acompanhante, de livre escolha, durante as consultas de pré-natal, no trabalho de parto, parto e pós-parto imediato (Lei nº 11.108/2005)
- Realização gratuita de testes no RN (pezinho, orelhinha, olhinho e coraçõzinho) em todos os hospitais e maternidades

DIREITOS SOCIAIS

- Prioridade nas filas para atendimentos em instituições públicas ou privadas
- Prioridade para acomodar-se sentada em transportes coletivos
- Os pais têm direito de registrar seu bebê e obter a Certidão de Nascimento, gratuitamente, em qualquer cartório
- A mulher tem direito à creche para seus filhos nas empresas que possuem em seus quadros funcionais pelo menos 30 mulheres com mais de 16 anos de idade

DIREITOS TRABALHISTAS

- Estabilidade no emprego
Toda empregada gestante tem direito à estabilidade no emprego, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto
- Licença e salário-maternidade
A gestante tem direito à licença-maternidade de 120 dias (art. 392), sem prejuízo do emprego e do salário, devendo a gestante notificar o seu empregador da data do início do afastamento, que poderá ocorrer entre o 28º dia antes do parto e a ocorrência deste
O salário-maternidade é devido às seguradas empregadas, trabalhadoras avulsas, empregadas domésticas, contribuintes individuais, facultativas e seguradas especiais, por ocasião do parto, inclusive o natimorto, aborto, adoção ou guarda judicial
O benefício poderá ser pago nos 120 dias em que ficam afastadas do emprego por causa do parto e poderá ter início até 28 dias antes
Nos casos em que a criança venha a falecer durante a licença-maternidade, o salário-maternidade não será interrompido
Em casos de aborto, será pago o benefício por duas semanas, a licença varia entre 14 a 30 dias de acordo com a prescrição médica
- Funções exercidas pela gestante
Durante a gravidez, a gestante poderá se adequar a outras funções no trabalho, sem prejuízo dos salários e demais benefícios, quando as condições de saúde da mãe e do bebê o exigir – assegurada a volta à função anteriormente exercida, logo após o retorno da licença-maternidade –, devendo a gestante apresentar ao empregador o atestado médico confirmando que as condições atuais do trabalho podem causar prejuízos à saúde da mãe e do bebê

DIREITOS DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE

- Dispensa do horário de trabalho para realização de no mínimo seis consultas médicas e demais exames complementares
- Dispensa durante a jornada de trabalho para amamentar o filho, até que este complete 6 meses de idade, sendo dois descansos especiais de meia hora cada um
- Quando a saúde de seu filho exigir, a licença de seis meses poderá ser dilatada, a critério da autoridade competente

DIREITOS DO PAI

- O pai tem direito à licença-paternidade de cinco dias contínuos logo após o nascimento do bebê
- O pai tem direito a participar do pré-natal
- O pai tem direito a acompanhar a gestante durante o pré-parto, parto e pós-parto